

PROJETO DE LEI Nº 082/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE
ÁREA VERDE E TRANSFERIR PARTE
DA ÁREA PARA LOTEADOR E
INSTITUIR OUTRA ÁREA SUPERFICIAL
COMO ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de área e transpassada para a categoria de bem dominial, a área verde de 1.395,10m², do Loteamento Antonio Dias, matriculada sob nº 16.015, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ronda Alta, de propriedade do Município de Três Palmeiras.

§ 1º Da área verde acima identificada, será subdividida com a formação dos lotes 12, da Quadra 60 e 14, da Quadra 59, ambos com área individual de 381,28 m² e o restante da área verde de 632,54 m², será anexado a Rua Paulina Dias, que passará a integrar o patrimônio municipal.

§ 2º Após a desafetação da área verde, incumbirá ao município transferir da área de 1.395,10m², as áreas equivalentes aos lotes 12 e 14, ambos com áreas individuais de 381,28 m², aos proprietários do Loteamento Antonio Dias e manter em seu domínio a área de 632,54 m², todas da matrícula nº 16.015 do CRI de Ronda Alta, que será anexada a Rua Paulina Dias.

§ 3º Em contrapartida à desafetação da área verde de que trata o art. 1º desta lei, será anexada ao loteamento e instituída como área verde a área superficial de 1.409,00 m², da matrícula nº 2.715, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ronda Alta.

§ 4º Passam a integrar a presente lei o Memorial Descritivo, levantamento planimétrico e respectivas matrículas, como que se aqui estivessem transcritos.

§ 5º As despesas de escritura e registro dos atos notariais necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta dos proprietários do Loteamento Antonio Dias.

Art. 2º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
19 de dezembro de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhoras Vereadoras!

Senhores Vereadores!

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que objetiva desafetar área verde de loteamento e transpassá-la para a categoria de bem dominial, com a formação de dois lotes e posterior transferência aos proprietários do Loteamento Antonio Dias e anexação do restante da área ao sistema viário municipal. Em contrapartida os proprietários da área do mesmo loteamento farão anexar a área superficial de 1.409,00 m² como área verde.

Com a presente proposta legislativa não haverá prejuízo ao município, uma vez que a área então destinada como área verde será integrada ao sistema viário além do que os proprietários do loteamento arcarão com as despesas de escritura e registro.

Diante do exposto, rogamos a apreciação e aprovação dos membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
19 de dezembro de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL